



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 8572/2015**

Ementa

**Altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, para prever contribuição sobre o Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.**

Data da Norma

**28/12/2015**

Data de Publicação

**30/12/2015**

Veículo de Publicação

**IOM 4124**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 11956/2015](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**



Processo nº 34.960-1/2015  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.572, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, para prever contribuição sobre o Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 9º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI – Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.

(...)

§ 3º - Para fins de aposentadoria e pensão, será calculada a média do adicional de títulos de formação profissional e acadêmica recebidos pelo servidor durante os últimos 05 (cinco) anos de contribuição.

(...)” (NR)

“Art. 78 (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.572/2015 – fls. 2)

III – Adicional por títulos de formação profissional e acadêmica;

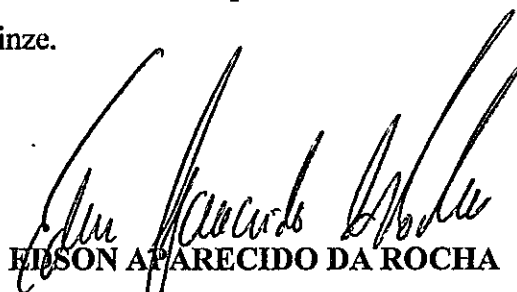
(...)” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.



**EDISON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1